



COMUNICADO IMPORTANTE

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

Prezado Senhor (a),

Informamos que em 02 de julho de 2015 a Receita Federal do Brasil emitiu a Instrução normativa nº 1571, que tem por objetivo disciplinar o envio de informações acerca da movimentação de recursos financeiros por meio de instituições financeiras, seguradoras e entidades de previdência complementar, entre outros, mediante obrigação fiscal acessória denominada “e-financeira”.

A referida norma foi motivada pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América (EUA) para Melhorias da Observância Tributária Internacional e Implementação do **Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA)**, celebrado em 23 de setembro de 2014 e ratificado pelo Decreto Legislativo nº 146, de 25 de junho de 2015.

Por este Acordo, o Brasil passa a participar do sistema de troca de informações através de instituições financeiras, seguradoras e entidades de previdência complementar, entre outros, as quais ficam obrigadas a transmitir dados sobre pessoas que se enquadram no conceito de **US Person** (Pessoa dos EUA) para fins fiscais.

Face o exposto, a FAPERS e outras entidades de previdência complementar deverão reportar, semestralmente, informações de saldo, pagamento de benefícios e resgates das pessoas consideradas **US Person**.

Assim, para que a FAPERS possa identificar a presença de **US Person** em seu quadro de participantes e beneficiários, solicitamos a V.S.^a o preenchimento do questionário que segue em anexo a este comunicado.

Esclarecemos que a devolução do formulário, devidamente preenchido e assinado, é obrigatória e o não cumprimento dessa obrigação acessória, poderá acarretar multa pecuniária à FAPERS.

O prazo para devolução é 30 de maio de 2016, impreterivelmente.

Atenciosamente,

Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no RS

Em anexo:

Anexo I – Questionário FATCA